



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PROCESSO Nº 061/2021

EDITAL N° 051/2021

PARA A PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA SALA DE SESSÃO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS LICITAÇÕES, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio do Pregoeiro Natã Almeida de Souza Pereira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10.180/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº061/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2021, tipo menor valor da fórmula VT** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação do Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A)O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé — MG, CEP 36.880-002

Data: 21/05/2021

Horário: 08 HORAS E 30 MINUTOS— HORÁRIO DE BRASÍLIA

C)Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II - TABELA DE PRECOS

III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IV - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

V - MODELO DE DECLARAÇÃO

VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

X- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

D)Área Solicitante: Secretaria Municipal de Administração





Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços que não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E)Requisito de participação: DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste certame é o Registro de Preço para prestação de serviços de mão de obra especializada em colocação e troca de produtos de vidraçaria em veículos leves, médios e pesados pertencentes a Prefeitura Municipal de Muriaé.

ITENS	QUANT.	UN	DES	CRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL			
1	300	HH	SERVIÇO	DE MÃO DE	R\$ 70,00	R\$ 21.000			
			OBRA						
			ESPECIA	LIZADA EM					
			COLOCA	ção e troca					
			DE PROD	OUTOS DE					
			VIDRAÇA	ARIA EM					
			VEÍCULO	S LEVES,					
			MÉDIOS	MÉDIOS E PESADOS					
			PERTENC	CENTES AS					
			SECRET!	ARIAS E					
			DEPARTA	AMENTO DA					
			PREFEITURA DE						
			MURIAÉ						
	VALOR TO	OTAL:			R\$ 21.00	00,00			

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	TABELA DE PREÇOS DE VEÍCU MÉDIOS E PESADOS	LOS LEVES,	R\$100.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 100.000,00

Obs.: O preço médio orçado se encontra no anexo I- Termo de Referência.





MOH – homem hora trabalhada

% = percentual de desconto sobre a tabela das montadoras.

- 1.1.1 Os licitantes interessados deverão cotar todos os itens para efeito de julgamento conforme, item 5.3 do edital.
- 1.1.2 as peças a serem fornecidas devem atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).
- 1.2 Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.
- 1.2.1 Para fins de assinatura da Ata de registro de Preços, a empresa vencedora deverá comprovar possuir local adequado, equipamento e instalação, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 –Centro CEP 36.880-002 Muriaé MG.
- 1.2.2 Tal exigência (item 1.2.1) é necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.
- 1.2.3 Local de prestação do serviço: o local de prestação dos serviços será a oficina do contratado.
- 1.2.4 A cada serviço, a Prefeitura Municipal de Muriaé, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o veículo dar entrada na oficina.
- 1.2.5 O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número da placa do veículo, descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus preços unitários e totais, aplicando-se o desconto adjudicado sobre o valor da tabela.
- 1.2.6 O Setor de Frotas fornecerá o modelo de orçamento.
- 1.2.7 Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pela Prefeitura Municipal de Muriaé, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário OSRV, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do veículo a receber os serviços.
- 1.2.8 Realizar os serviços no prazo máximo de (cinco) dias após a aprovação do orçamento e o envio da OSRV Ordem de Serviços de Reparos em Veículos.
- 1.2.9 Caso a realização do serviço não puder ser realizada neste prazo, a empresa deverá comunicar o problema à unidade solicitante, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de entrega.
- 1.2.10 Proceder a substituição das peças que apresentem defeito;
- 1.2.11 Manter, ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade na prestação de seus serviços e dos materiais e equipamentos que neles forem empregados;





- 1.2.12 Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela empregados, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 1.2.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 1.2.14 Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura de seus serviços;
- 1.2.15 Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 1.2.16 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços e peças, para cada OSRV recebida, constando no corpo da Nota Fiscal/Fatura nome do banco, agência e conta corrente, e apresentá-las à unidade solicitante conforme endereço constante da OSRV, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;
- 1.2.17 As peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos à unidade solicitante, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 1.2.18 A contratada não poderá realizar nenhum serviço e/ou substituir peças que não constem da OSRV.
- 1.2.19 Os orçamentos das peças não contempladas na tabela de peças, encaminhados às unidades solicitantes passarão a integrar, como anexo, a OSRV.
- 1.2.20 Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos veículos;
- 1.2.21 Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela contratante, dentro do prazo de garantia;
- 1.2.22 Sujeitar-se à fiscalização das unidades solicitantes, através de funcionários por elas credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
- 1.2.23 Responder por todos os danos e prejuízos causados à contratante, nos veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua responsabilidade;
- 1.2.24 Dar plena garantia aos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como, garantir as peças e componentes contra eventuais defeitos de fabricação no prazo estipulado pelo fabricante;
- 1.2.25 Entregar os veículos consertados e em condições de uso imediato;
- 1.2.26 Não permitir que os veículos permaneçam fora do espaço da oficina;
- 1.2.27 Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que os veículos se encontrarem sob sua responsabilidade;





- 1.2.28 Possuir seguro, comprovado com apólice, acobertando os veículos sob sua guarda, contra furto e roubo, incêndio, avarias resultantes de manobra no pátio e outros danos que porventura ocorram, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato.
- 1.2.29 Quando da manutenção corretiva, a contratada deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.
- 1.2.30 A empresa contratada deverá manter um funcionário específico para acompanhar os serviços prestados nos veículos da Prefeitura Municipal de Muriaé;
- 1.2.31 Os valores de despesas com peças, quantitativo de horas/homem de serviços estimados acima, serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pela Prefeitura Municipal de Muriaé os serviços efetivamente executados e as peças componentes substituídas e instaladas.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereco para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé - MG, CEP 36.880-002

- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.
- 2.4 As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo





original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

- 3.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com <u>cópia do respectivo</u> <u>Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus <u>poderes</u>, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.</u>
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do <u>Anexo IX</u> deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
- 3.9.1 A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;





- b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- 3.10.2 A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.
- 4.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 4.3 Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/05/2021 ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL № 030/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/05/2021 ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

- 4.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.5 Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 4.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,





redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

- 5.2 A Proposta de Preços deverá conter:
- 5.2.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 5.2.2 Preço unitário do objeto, bem como desconto proposto sobre a Tabela de Preços das peças, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- 5.2.3 Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5 A empresa participante deverá cotar todos os itens.
- 5.2.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico destinado ao valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

 $VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$

onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

- D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.
- 5.4 Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças.

EXEMPLOS:

Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

 $VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$

 $VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$





 $VT = 100 + 90 \times 6$ VT = 100 + 540VT = 640

Exemplo II

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,3% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

 $VT = 28,50 \times 4 + (100 - 9,3) \times 6$

 $VT = 114 + 90,7 \times 6$

VT = 114 + 544,2

VT = 658,2

- 5.5 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.6 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.
- 6.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 6.2 Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:
- 6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4 Prova de regularidade com:
 - 6.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 6.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.2.4.3 Relativa à Seguridade Social (INSS).
- 6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





- 6.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- 6.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.8 Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- 6.2.9 Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços e fornecimento de peças aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VI.
- 6.2.10 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.2.11 Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
- 6.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 7.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais/valores propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.2.1 Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **MENOR PREÇO APURADO NO "VT" (VALOR OBTIDO NA FÓRMULA CITADA NO ITEM 5.4 DESTE EDITAL).**
- 7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste item 7.
- 7.4 Classificada as propostas, o autor da proposta de **Menor Preço** (conforme item 7.2.1), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço (VT), ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.





- 7.4.1 A rodada de lance se dará através de lances sobre o valor "VT" (calculado conforme fórmula indicada no item 5.4), sendo que o julgamento será efetivado em conformidade com o menor preço.
- 7.5 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 7.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 7.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor obtido pela fórmula "VT".
- 7.8.1 Será desclassificada a proposta cujo valor esteja acima do orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.11.1 Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor melhor.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.
- 8.1.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 8.2 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;





- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.
- 8.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os serviços/peças serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).
- 8.3.1 A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.
- 8.4 O Município se reserva no direito de rejeitar os serviços/peças, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 8.5 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos serviços/peças após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.
- 8.6 A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.
- 8.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
- 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;





- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 9.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- 1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- 2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 9.4 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.4.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 9.5 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 9.6 Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 9.6.1 Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

- 10.1 − O Fornecimento das peças e o serviço serão parcelados e a entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, conforme necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 10.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.4 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 10.4.1 A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do email indicado na Proposta Comercial da proponente.





- 10.4.2 Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.
- 10.5 A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos serviços/peças não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias , a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 11.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 11.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito guando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação,





segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 14.11 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email <u>licitacaoprefdemuriae@gmail.com</u>.
- 14.12 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br
- 14.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé, 29 de abril de 2021.

Natã Almeida de Souza Pereira **Pregoeiro**





ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. JUSTIFICATIVA:

- **1.1.** A justificativa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços elencados no objeto supra, visa atender a necessidade do Município de Muriaé em manter o bom estado de conservação dos vidros, bem como a proteção dos passageiros.
- **1.2.** Os vidros automotivos sustentam toda a estrutura do automóvel, mas sua função vai muito além disso. Eles protegem os passageiros das chuvas e ventos fortes, de possíveis objetos e pedras nas ruas e estradas e, em casos de acidentes, ajudam a minimizar o impacto. Além da importância de manter os vidros limpos e em perfeito estado, sem trincos ou rachaduras.
- **1.3.** Observando a resolução do CONTRAN que estabelece as condições de dano ao para-brisa e que situações não são permitidas, com objetivo de fixar condições de segurança e requisitos mínimos para vidros de segurança instalados em veículos automotores, reduzir os riscos de lesões aos seus ocupantes e assegurar visibilidade condutores de veículos. Vejamos:
 - Art. 1°. Fixar requisitos técnicos e estabelecer exigências sobre as condições de segurança dos para-brisas de veículos automotores e de visibilidade do condutor para fins de circulação nas vias públicas.
 - Art. 2º Para efeito desta Resolução, as trincas e fraturas de configuração circular são consideradas dano ao para-brisa.
 - Art. 3º Na área crítica de visão do condutor e em uma faixa periférica de 2,5 centímetros de largura das bordas externas do para-brisa não devem existir trincas e fraturas de configuração circular, e não podem ser recuperadas.
 - Art. 4º Nos para-brisas dos ônibus, microônibus e caminhões, a área crítica de visão do condutor conforme figura ilustrativa do anexo desta resolução é aquela situada a esquerda do veículo determinada por um retângulo de 50 centímetros de altura por 40 centímetros de largura, cujo eixo de simetria vertical é demarcado pela projeção da linha de centro do volante de direção, paralela à linha de centro do veículo, cuja base coincide com a linha tangente do ponto mais alto do volante.

Parágrafo único. Nos para-brisas dos veículos de que trata o caput deste artigo, são permitidos no máximo três danos, exceto nas regiões definidas no art. 3º, respeitados os seguintes limites:





- I Trinca não superior a 20 centímetros de comprimento;
- II Fratura de configuração circular não superior a 4 centímetros de diâmetro.

Parágrafo único. Nos para-brisas dos veículos de que trata o caput deste artigo, são permitidos no máximo dois danos, exceto nas regiões definidas no art. 3º, respeitando os seguintes limites: Art. 5º. Nos demais veículos automotores, a área crítica de visão do condutor é a metade esquerda da região de varredura das palhetas do limpador de para-brisa.

- I Trinca não superior a 10 centímetros de comprimento;
- II Fratura de configuração circular não superior a 4 centímetros de diâmetro.
- Art. 6°. O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeita o infrator às sanções previstas no artigo 230, inciso XVIII c/c o artigo 270, § 2°, do Código de Trânsito Brasileiro."
- **1.4.** Ademais, o CONTRAN estabelece as regras, todavia, o Código Brasileiro de Trânsito (LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) que dispõe sobre as penalidades aplicadas. No caso em tela, vejamos:

"Art. 230. Conduzir o veículo:

(...)

XVIII — em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo para regularização".

"Art. 270. O veículo poderá ser retido nos casos expressos neste Código.

(...)

- § 2º Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, poderá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se prazo razoável ao condutor para regularizar a situação, para o que se considerará, desde logo, notificado."
- **1.5.** Assim, resta comprovada a necessidade do Município de Muriaé realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elencados no objeto supra, a fim de manter a frota de veículos em bom estado de conservação dos vidros, bem como a proteção dos passageiros e evitando possíveis infrações de trânsito e penalidades.





2. OBJETO:

2.1. O objeto deste certame é o Registro de Preço para prestação de serviços de mão de obra especializada em colocação e troca de produtos de vidraçaria em veículos leves, médios e pesados pertencentes a Prefeitura Municipal de Muriaé.

3. PRODUTOS:

ITENS	QUANT.	UN	DES	CRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL	
1	300	HH	SERVIÇO	DE MÃO DE	R\$ 70,00	R\$ 21.000	
			OBRA				
			ESPECIA	LIZADA EM			
			COLOCA	ção e troca			
			DE PROD	OUTOS DE			
			VIDRAÇA	ARIA EM			
			VEÍCULO	S LEVES,			
			MÉDIOS	E PESADOS			
			PERTENC	CENTES AS			
			SECRETA	ARIAS E			
			DEPARTA	AMENTO DA			
			PREFEITURA DE				
			MURIAÉ				
	VALOR TO	OTAL:			R\$ 21	1.000,00	

ITENS	DESCRIÇÃO		TOTAL ESTIM	IADO A SER GASTO
1	TABELA DE PREÇOS DE VEÍCU	LOS LEVES,	R\$1	00.000,00
	MÉDIOS E PESADOS			
	VALOR TOTAL		R\$ 100.000	,00

3 1-	Desconto	estimado	sohre a	a tabela de precos:	0/0

4. METODOLOGIA E TERMO DE REFERÊNCIA:

- **4.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de produtos de vidraçaria em veículos leves, médios e pesados é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato ferramentas apropriadas e mão de obra especializada.
- **4.2.** Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa da Prefeitura, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 —Centro CEP 36.880-002 Muriaé MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.





4.3. A entrega do produto/ serviços deverá ocorrer prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Transporte.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

- **5.1.** Outros Requisitos Necessários:
 - a) Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
 - **b)** Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
 - c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca.
- **5.2.** Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá comprovar as exigências do item 5.1.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **6.1.** Os serviços e as peças substituídas deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).
- **6.2.** Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.
- **6.3.** O gestor/fiscal de contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 7.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 7.4. A cada serviço, o Município, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o veículo dar entrada na oficina.
- 7.5. O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, descrição e discriminação dos serviços, devendo ser indicado o número de horashomem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade e código interno da peça substituída para confrontação com o preço já descontado sobre a tabela.





- 7.6. Quando for necessária a substituição de peças e componentes que não estejam contempladas na Tabela de Peças do Município, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do Município para futura compra.
- 7.7. Refazer em, <u>no máximo, 24 horas</u>, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 7.8. Os serviços de colocação e troca de produtos de vidraçaria deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Transportes.
- 7.9. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços limpos.
- 8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, <u>responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.</u>
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 8.10. Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir





acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Transportes do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

- 8.11. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8.12. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 8.13. Entregar no Setor de Transporte do Município as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 8.14. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 8.16. Entregar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.17. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.
- 8.18. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 8.19. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- 8.20. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Transportes do Município, durante a sua execução.
- 8.21. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.22. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.23. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
 - ✓ Economia no consumo de água e energia;
 - ✓ Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - ✓ Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;





- ✓ Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 8.24. Entregar semanalmente ao Setor de Transportes do Município as notas de peças e serviços da semana anterior, juntamente com as devidas autorizações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer a Tabela de Peças/ Serviços.
- 9.2. Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município
- 9.3. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos servicos contratados.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 9.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 9.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9.7. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 9.10. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10. PAGAMENTO

10.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

1- Conforme CD em anexo.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Muriaé Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento de materiais, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade

Pregão Presencial nº 030/2021.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/HORA (MO) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABE- LA DE PEÇAS DOS FABRICAN- TES (%) (2)	VALOR TOTAL (OBTIDO CONFORME CÁLCULO DA FÓRMULA)
1	1.500	НОМ	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS PARA VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS (MHO) TRABALHADA - ND			VT -
2	1		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VIDRAÇARIA EM VEICULOS (% DE DESCONTO SODRE TABELA DO FABRICANTE)			VT =

VALOR VT DA FÓRMULA: VT = MO x 4 + (100 - D) x 6

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

	, -
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob no:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO IV - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da present	te, credenciamos o (a)) Sr. (a)	, portador
(a) da Carteira de Identidade r			
Licitação instaurada pelo Munic	ípio de Muriaé na m	odalidade de Preg	ão Presencial nº 030/2021, na
qualidade de REPRESENTANTE L	EGAL, outorgando-lhe	e poderes para pror	nunciar-se em nome da empresa
, berr	n como formular prop	ostas, ofertar lance	es, recorrer, renunciar e praticar
todos os demais atos inerentes a	o certame, a que tudo	o daremos por firme	e e valioso.
		de	de 2021.
	Local, o	lata	
	Localy	autui	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRESÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,	, CPF n°
representante legal da empresa	, no Procedimento Licitatório nº061/2021
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pro	egão Presencial nº 030/2021, declaro, sob as penas d
Lei que em cumprimento ao disposto no inciso	XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, nã
possuímos em nossos quadros trabalhadores r	nenores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezess	eis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição d
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.	
	de de 2021
Lo	cal, data.
Assina	tura e Cargo
(Renrese	entante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

			Atestamos	para	os devidos	fins que a	emp	resa				_, ins	crita no
CNPJ	sob	'n	·			forneceu	e	prestou	serv	iços/	(indicar	0	objeto
fornec	ido)		, e cun	npriu	fielmente	com o solic	itado	por esta	empr	esa.			
			Conforme	0	exposto,	assegura	amos	que	os		(indicar	0	objeto
fornec	ido/pre	esta	ıdo) sã	o de	boa qualida	ade e total	segu	rança.					
			Sem mais p	ara c	momento	,							
			É o que nos	cum	pre inform	ar.							
		_						de			_ de 2021		
						Local	lata						
						Local, d	iata.						
					_	Accipatura	o Co						
						Assinatura epresenta		-					





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Α	empresa			n	or inte	, ermédio		scrita seu	no repres	CNPJ	sob legal	o o(a)	n ^o Sr.
(a)_ n ^o _	ac da	Loi	ano		portad ito no C	or CPF sob	do	Docu	mento	de 		Identi RA, so	dade b as
suje	as da ueno Porte ita a quais amento favo	squer d	los impe	(inc rdo com edimento:	cluir a co o artigo s do Pa	ondição 3º da arágrafo	da em Lei Co 4º d	presa: mplem este a	Micro e nentar n artigo, e	mpresa (10 123/20	ME) ou 106 e qi	Empres ue não	está
praz cien	Declaramo o previsto i te que, do la lei Federa	no artig contrári	o 43, Pa o, decai	arágrafo	1º da le	i Comp	lement	ar no :	123/06,	para reg	ularizaç	ão, esta	ando
Obs	ervação: En	n caso a	afirmativ	o, assina	lar a res	salva ad	cima.						
						(de		de 2021	l			
					(8	assinatu	ıra)						
				(nome do	repres	entante	legal c	da emp	resa)				

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

<u>ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº /2021

PREGÃO Nº 030/2021 PROCESSO Nº 061/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
do ano de, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o no 1.7.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipa Nosé Braz, brasileiro, casado, empresário, CPF: 003.036.156-72, Carteira de Identidade: MG-977.830 residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o no, com sede na, no, bairro, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gr, portador do CPF no, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 030/2021, que objetiva o fornecimento de peças e serviços, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na icitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93. CLAÚSULA I — DO OBJETO
Registro de preço para eventual aquisição de peças de vidraçaria e mão de obra para eventua manutenção dos veículos municipais.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preco ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Precos é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão no ______/2021.





Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento de peças e serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº______/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento de peças e serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta

Em cada fornecimento de peças e serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº _____/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O Fornecimento das peças e o serviço serão parcelados e a entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, conforme necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos de peças e serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/peças só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços/peças deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas sequintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.





- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços/peças, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos serviços/peças, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos:
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:





i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé,	de	de 2021	
Prefe	José Braz eito Municipal d	e Muriaé	
	Detentora da /	Nta	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

disposto na Lei Municipal nome da empresa e nem ativa, tráfico de influên	, no Procedimento lesencial no 030/2021, de o 5.446/2017 e suas pode seus sócios em proceia, impedimento, pertentra a vida, contra o p	Licitatório nº061/2021 eclaro, sob as penas osteriores alterações, cessos criminais trans urbação ou fraude atrimônio, lavagem o	, representante legal da emp L, deste MUNICÍPIO DE MUR da Lei que em cumpriment não possuímos condenações sitados em julgado por corru de concorrências, formação de dinheiro, ou quaisquer of	IAÉ - co ao s em ipção o de
	,,,,	de al, data.	de 2021	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empre	esária, inscrita no CNI	PJ nº
sediada no endereço	, representada pelo(a) Sr.(a)	, residente e
domiciliado(a) no endereço	, portador do RG nº	, CPF n ^o
	a quem possa interessar, em especial para	
Administração Indireta, que NÃO	contratação com o Município de MURIAÉ o possui impedimentos e vedações de partic Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei	cipação e contratação pelos
Por ser verdade, firm	no a presente declaração para que surta efeit	os jurídicos e legais.
	, de	de 2021
	Local data	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO